



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 836/2018.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

- 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
01 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade
04.129.1004.2.012 – Manutenção e Encargos do Depto de Tesouraria e Contabilidade R\$ 14.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
02 – Departamento de Tributos e Fiscalização
04.129.1004.2.013 – Manutenção e Encargos do Depto de Tributos e Fiscalização R\$ 11.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas
- 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451.1020.2.023 – Manutenção e Encargos do Depto de Obras e Serviços Urbanos R\$ 60.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.500,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas
- 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 – Departamento de Agua e Esgoto
17.512.1020.2.024 – Manutenção e Encargos do Depto de Agua e Esgoto R\$ 17.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.200,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas
- 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Departamento de Educação
12.361.1007.2.036 – Manutenção e Encargos do Departamento de Educação R\$ 25.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.300,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1027.2.122 – Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.500,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1014.2.044 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 24.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1014.2.045 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
20.605.1019.2.048 – Manutenção e Encargos da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
04.122.1002.2.009 – Manutenção e Encargos do Depto de Administração e Recursos Humanos
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 32.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0000.000000 – Recursos Ordinários - Valor R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro em fonte específica, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Gestão 2017/2020

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0000.000000 - Recursos Ordinários -
Valor R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 27 de Dezembro de 2018.

Uilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

